

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Todavia, cabe ressaltar que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da Fema complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

DADOS DO PROCESSO

Memorando nº 306/2026

Setor Requisitante: Coordenação Administrativa – Nivaldo Aparecido de Melo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico presencial na aplicação da Lei nº 14.133/2021, incluindo diagnóstico técnico inicial, análise e revisão de fluxos internos de contratações públicas, organização e padronização procedural, definição de responsabilidades e orientações práticas aos servidores e gestores da Fema, com realização de visita técnica presencial estimada em 16 (dezesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, e prazo global estimado de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias para consolidação das entregas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO	
Juliana Santos de Nigris Batista	Supervisora
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativo

1. OBJETIVO: O objetivo deste estudo é fornecer uma análise detalhada da necessidade, dos requisitos e das especificações técnicas referentes à contratação da empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico presencial na aplicação da Lei nº 14.133/2021, incluindo diagnóstico técnico inicial, análise e revisão



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

de fluxos internos de contratações públicas, organização e padronização procedural, definição de responsabilidades e orientações práticas aos servidores e gestores da FEMA.

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial para aplicação da Lei nº 14.133/2021 encontra amparo e disciplina nos seguintes normativos legais e infralegais.

2.2. A Constituição Federal de 1988, em especial os princípios previstos no art. 37, caput, que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais orientam a necessidade de aperfeiçoamento da gestão pública e da governança das contratações.

2.3. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere:

2.3.1. aos princípios aplicáveis às contratações públicas (art. 5º);

2.3.2. à obrigatoriedade de planejamento das contratações, com a elaboração de documentos técnicos preliminares (art. 18);

2.3.3. à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 74, inciso III;

2.3.4. às disposições relacionadas à governança, gestão de riscos, segregação de funções e padronização procedural.

2.4. A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), especialmente os arts. 20 a 22, que orientam a atuação administrativa com base em critérios de razoabilidade, segurança jurídica, análise das consequências práticas da decisão administrativa e motivação adequada dos atos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para atender à demanda institucional da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA relacionada ao fortalecimento da governança das contratações públicas, à adequação dos procedimentos internos e à aplicação prática, segura e eficiente da Lei nº 14.133/2021. A implementação da Nova



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Lei de Licitações exige não apenas o conhecimento teórico da legislação, mas, sobretudo, a correta estruturação de fluxos internos, a padronização de documentos, a segregação de funções, a definição clara de responsabilidades entre os setores envolvidos e a adoção de práticas de gestão de riscos, de modo a assegurar a conformidade dos processos administrativos às exigências legais e aos entendimentos dos órgãos de controle. Verifica-se que a Fema possui rotinas e procedimentos próprios, com características específicas decorrentes de sua estrutura organizacional, volume e complexidade das contratações realizadas, o que demanda apoio técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com atuação personalizada, voltada à realidade institucional, não sendo suficiente a adoção de soluções genéricas ou capacitações padronizadas. A contratação de empresa especializada permitirá a realização de diagnóstico técnico presencial, a análise crítica dos fluxos atualmente adotados, a identificação de eventuais gargalos, riscos procedimentais e oportunidades de melhoria, bem como a orientação prática aos servidores e gestores quanto à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 no cotidiano administrativo, promovendo maior segurança jurídica, eficiência, padronização e transparência nas contratações públicas. Ressalta-se, ainda, que a capacitação continuada e o apoio técnico especializado contribuem diretamente para a prevenção de falhas formais e materiais, redução de riscos de responsabilização dos agentes públicos e alinhamento dos procedimentos às orientações do controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Dessa forma, a contratação proposta se revela necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da boa governança administrativa, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

4. ANÁLISE DE MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise do mercado fornecedor de serviços relacionados à capacitação e apoio técnico na aplicação da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto pretendido, a complexidade dos serviços e a realidade institucional da Fema.

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

4.2. Verificou-se que o mercado dispõe, de forma geral, de cursos, treinamentos e capacitações genéricas, presenciais ou à distância, voltadas à disseminação teórica dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Todavia, tais soluções, em sua maioria, não atendem plenamente à necessidade específica da Fema, uma vez que se limitam à exposição normativa, sem contemplar diagnóstico institucional, revisão de fluxos internos, análise de procedimentos já adotados, segregação de funções e orientação prática personalizada.

4.3. A demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda exige serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com atuação direta e presencial, voltada à análise da estrutura organizacional, dos processos internos e das rotinas administrativas da entidade, bem como à proposição de ajustes e orientações customizadas, alinhadas às exigências legais e aos entendimentos dos órgãos de controle.

4.4. Nesse contexto, constatou-se que nem todos os fornecedores do mercado possuem expertise técnica comprovada e metodologia adequada para a prestação de serviços com esse nível de personalização e aprofundamento, sendo comum a oferta de soluções padronizadas que não consideram as particularidades institucionais do órgão contratante.

4.5. A proposta apresentada pelo Portal Licitações Municipais diferencia-se das soluções amplamente disponíveis no mercado por contemplar diagnóstico técnico presencial, organização e revisão de fluxos internos, orientação quanto à segregação de funções, reuniões técnicas com servidores e gestores e consolidação das entregas, tudo desenvolvido de forma personalizada, considerando a realidade operacional da Fema.

4.6. Diante disso, a análise de mercado evidencia que, embora existam diversas ofertas genéricas de capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021, a solução necessária à FEMA demanda serviço especializado e não padronizável, cujo atendimento adequado depende de conhecimento técnico específico, experiência prática e metodologia própria, o que caracteriza a inviabilidade de competição para o atendimento integral do objeto pretendido.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

5.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Fema, na medida em que decorre de demanda formalmente registrada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo setor requisitante, no qual se identificou a necessidade de apoio técnico especializado para a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O objeto da contratação guarda aderência às diretrizes institucionais voltadas ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, ao fortalecimento da governança das contratações públicas, à padronização de procedimentos e à mitigação de riscos jurídicos e operacionais, contribuindo para a melhoria contínua dos processos internos e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

5.3. A demanda também se harmoniza com o planejamento orçamentário vigente, uma vez que os serviços a serem contratados possuem escopo claramente definido, prazo determinado e custo estimado compatível com a natureza da contratação, permitindo sua adequada programação financeira e execução dentro do exercício correspondente.

5.4. Além disso, a contratação está em consonância com as normas internas e regulamentos administrativos da Fema que disciplinam os processos de compras e contratações, bem como com as ações institucionais voltadas à capacitação continuada dos servidores e ao aprimoramento dos procedimentos administrativos, especialmente no contexto de consolidação da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta não se configura como ação isolada, mas como medida integrada aos instrumentos de planejamento e às estratégias institucionais da Fema, contribuindo para o alcance de seus objetivos administrativos e para a promoção da eficiência e da segurança jurídica nas contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

A contratação pretendida possui natureza de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à prestação de capacitação continuada e apoio técnico presencial para a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, com foco na análise, organização e aprimoramento dos processos internos de contratações públicas da Fema.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Trata-se de serviço que demanda conhecimento técnico específico, experiência prática e domínio aprofundado da legislação de contratações públicas, não se limitando à execução de atividades operacionais ou padronizadas. A atuação do contratado envolve diagnóstico institucional, análise crítica de fluxos internos, identificação de riscos procedimentais, orientação quanto à segregação de funções, definição de responsabilidades e proposição de ajustes alinhados à legislação vigente e aos entendimentos dos órgãos de controle. A natureza intelectual do serviço se evidencia pelo caráter analítico, consultivo e orientativo das atividades a serem desenvolvidas, as quais exigem avaliação técnica qualificada, julgamento profissional e interpretação normativa aplicada à realidade concreta da instituição, não sendo passíveis de mensuração objetiva ou comparação meramente quantitativa entre potenciais fornecedores. Além disso, os serviços a serem prestados possuem caráter personalizado e não padronizável, uma vez que serão estruturados a partir das particularidades organizacionais, administrativas e operacionais da Fema, afastando a possibilidade de definição de critérios uniformes de julgamento que permitam a competição em igualdade de condições.

6.2. Duração Inicial do Contrato

A duração inicial do contrato será fixada em prazo suficiente para a execução integral dos serviços previstos, considerando a natureza do objeto, a metodologia de trabalho proposta e o cronograma estimado para realização das atividades. Conforme definido no Documento de Formalização de Demanda e na proposta apresentada, o prazo global estimado para a execução e consolidação das entregas será de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços ou instrumento equivalente, período no qual se compreendem a realização da visita técnica presencial, o diagnóstico institucional, a orientação técnica aos servidores e gestores e a consolidação das entregas finais. O prazo estabelecido mostra-se adequado e proporcional à complexidade e à natureza dos serviços a serem prestados, não se tratando de contratação de caráter continuado, mas de prestação de serviços técnicos especializados com escopo definido e prazo determinado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

6.3. Critérios de Sustentabilidade

A contratação dos serviços técnicos especializados observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza predominantemente intelectual do objeto, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência administrativa. Considerando que os serviços a serem contratados não envolvem o fornecimento de bens materiais ou a execução de atividades com impacto ambiental relevante, os critérios de sustentabilidade aplicáveis concentram-se, principalmente, na racionalização do uso de recursos, na otimização de processos e na redução de desperdícios administrativos. Nesse sentido, a execução dos serviços priorizará:

- a utilização preferencial de meios digitais para elaboração, compartilhamento e consolidação de documentos, reduzindo o consumo de papel e de insumos físicos;
- a realização de reuniões técnicas e orientações com foco na melhoria da eficiência dos fluxos internos, contribuindo para a redução de retrabalhos, deslocamentos desnecessários e uso excessivo de recursos públicos;
- a disseminação de boas práticas de governança, planejamento e gestão de riscos nas contratações públicas, promovendo impacto institucional positivo e duradouro.

Dessa forma, ainda que a contratação não envolva diretamente aspectos ambientais relevantes, os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto serão observados de forma proporcional e adequada, contribuindo para a melhoria da gestão pública e para o uso responsável dos recursos institucionais.

6.4. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos estipulados para a contratação dos serviços técnicos especializados são relevantes, necessários e proporcionais ao objeto pretendido, estando diretamente relacionados à adequada execução das atividades e ao atendimento do interesse público. Considerando a natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços, os requisitos estabelecidos visam assegurar que o contratado possua capacidade técnica, experiência prática e domínio da legislação de contratações públicas, especialmente da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a qualidade das orientações, a efetividade do diagnóstico institucional e a segurança jurídica das entregas. A exigência de atuação presencial, ainda que em período delimitado, mostra-se relevante para permitir a análise direta da realidade organizacional da Fema, o diálogo



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

técnico com os servidores e gestores envolvidos, a compreensão dos fluxos internos existentes e a identificação de riscos procedimentais que não seriam adequadamente percebidos por meio de soluções exclusivamente remotas ou padronizadas. Os requisitos estipulados também contribuem para a mitigação de riscos administrativos, operacionais e jurídicos, prevenindo falhas procedimentais, retrabalhos e eventuais apontamentos dos órgãos de controle, além de promover a padronização e o aprimoramento dos processos internos de contratações públicas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na proposta apresentada pela empresa Portal Licitações Municipais – LM, a qual contempla a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial, conforme o escopo definido no Documento de Formalização de Demanda e neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. O valor global estimado da contratação corresponde ao montante indicado na referida proposta, o qual considera a carga horária prevista, a complexidade dos serviços, a necessidade de atuação presencial, o grau de especialização técnica exigido e as despesas necessárias à adequada execução do objeto.

7.3. A análise da documentação juntada aos autos, incluindo referências de preços praticados em contratações públicas semelhantes, evidencia que o valor proposto se mostra compatível com os preços usualmente praticados no mercado para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, não se verificando indícios de sobrepreço ou desproporcionalidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial, voltados à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Fema.

8.2. A solução abrange, de forma integrada, a realização de diagnóstico técnico institucional, a análise e organização dos fluxos internos de contratações públicas, a orientação quanto à segregação de funções e definição de responsabilidades, bem como



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

a prestação de orientações práticas aos servidores e gestores envolvidos nos processos de compras, contratos e fiscalização.

8.3. Como parte da solução, está prevista a realização de visita técnica presencial, com carga horária estimada de 16 (dezesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, possibilitando a análise direta da realidade organizacional da Fema, o diálogo técnico com as equipes envolvidas e o esclarecimento de dúvidas específicas relacionadas à aplicação da legislação vigente.

8.4. A execução dos serviços seguirá metodologia estruturada e personalizada, contemplando etapas de diagnóstico, planejamento dos ajustes necessários e consolidação das entregas, considerando as particularidades institucionais, administrativas e operacionais da FEMA, de modo a evitar soluções genéricas ou dissociadas da realidade do órgão.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para capacitação e apoio técnico na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como avaliar sua aderência às particularidades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

9.2. O levantamento evidenciou a existência, no mercado, de diversas opções de cursos, treinamentos e capacitações genéricas, ofertadas de forma presencial ou remota, normalmente estruturadas com conteúdo padronizados e foco predominantemente teórico. Tais soluções, embora adequadas para difusão geral do conhecimento normativo, não atendem de forma integral à necessidade específica da FEMA, uma vez que não contemplam diagnóstico institucional, análise de fluxos internos, revisão de procedimentos existentes e orientação personalizada aplicada à realidade do órgão.

9.3. Também foram identificadas soluções baseadas em consultorias genéricas ou assessoramentos continuados, que, em muitos casos, apresentam escopo amplo, duração prolongada e custos incompatíveis com a necessidade pontual identificada,



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

além de não garantirem a entrega objetiva de orientações práticas voltadas à estruturação dos processos internos.

9.4. Diante desse cenário, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com escopo definido, prazo determinado e atuação presencial, estruturado a partir das particularidades organizacionais, administrativas e operacionais da Fema.

9.5. A escolha desse tipo de solução se justifica pela necessidade de atuação técnica qualificada, personalizada e orientada à prática, capaz de promover ajustes concretos nos fluxos internos de contratações públicas, assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e alinhar os procedimentos institucionais aos entendimentos dos órgãos de controle.

9.6. Assim, o levantamento de mercado demonstra que, embora existam diversas alternativas disponíveis, a solução selecionada é a que melhor atende ao interesse público, por reunir especialização técnica, personalização, efetividade e proporcionalidade, caracterizando-se como a opção mais adequada para o atendimento da demanda apresentada.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

10.1. Após a análise da natureza do objeto e da solução proposta, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do serviço objeto desta contratação.

10.2. Os serviços a serem contratados consistem em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo objeto é único, integrado e interdependente, envolvendo diagnóstico institucional, análise e organização de fluxos internos, orientação técnica presencial, capacitação aplicada e consolidação das entregas finais.

10.3. O eventual parcelamento do serviço comprometeria a coerência metodológica e a efetividade dos resultados pretendidos, uma vez que as etapas previstas são complementares e dependem de uma abordagem técnica uniforme, baseada em

**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

diagnóstico inicial e acompanhamento contínuo até a consolidação das orientações e recomendações finais.

10.4. Além disso, a fragmentação da execução entre diferentes prestadores poderia gerar sobreposição de entendimentos, divergências técnicas, perda de continuidade na análise dos processos internos e dificuldade na responsabilização pelos resultados, aumentando riscos administrativos e reduzindo a eficiência da contratação.

10.5. Dessa forma, a opção pela não divisão do serviço mostra-se técnica e juridicamente adequada, proporcional à natureza do objeto e necessária para assegurar a qualidade, a eficiência e a efetividade da solução proposta.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação dos serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial para aplicação da Lei nº 14.133/2021, pretende-se alcançar resultados institucionais voltados ao aprimoramento da gestão das contratações públicas da Fema. São resultados pretendidos com a execução do contrato:

- fortalecimento da governança das contratações públicas, por meio da organização e revisão dos fluxos internos e da definição clara de responsabilidades entre os setores envolvidos;
- maior aderência dos procedimentos administrativos à Lei nº 14.133/2021, reduzindo riscos de inconformidades formais e materiais;
- padronização de rotinas e documentos relacionados às contratações públicas, promovendo maior uniformidade, previsibilidade e segurança jurídica;
- capacitação prática dos servidores e gestores, com orientações aplicadas à realidade institucional, favorecendo a correta aplicação da legislação no dia a dia administrativo;
- identificação e mitigação de gargalos e riscos procedimentais, contribuindo para a prevenção de falhas, retrabalhos e apontamentos pelos órgãos de controle;
- aumento da eficiência e da transparência dos processos de compras e contratações, com reflexos positivos na utilização dos recursos públicos;
- promoção de ambiente institucional mais seguro para a atuação dos agentes públicos, com redução de riscos de responsabilização administrativa.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

11.2. Dessa forma, espera-se que os resultados da contratação produzam efeitos concretos e duradouros na melhoria dos processos internos da FEMA, contribuindo para o atendimento do interesse público, para o fortalecimento da segurança jurídica e para a consolidação das boas práticas de gestão e planejamento das contratações públicas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir no planejamento da presente contratação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial para aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis. O documento analisado trata exclusivamente da prestação dos serviços descritos, não havendo vinculação ou dependência com outras contratações em andamento ou previstas que possam impactar sua execução.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A análise de riscos da contratação foi realizada considerando a natureza do objeto, o modelo de execução proposto e o contexto institucional da Fundação Educacional do Município de Assis, com o objetivo de identificar eventuais eventos que possam comprometer a execução dos serviços, os resultados pretendidos ou o atendimento do interesse público.

13.2. Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

13.2.1. Risco de inadequação das orientações à realidade institucional.

Descrição: possibilidade de que as orientações técnicas não estejam plenamente alinhadas às rotinas e à estrutura organizacional da FEMA.

Medidas mitigadoras: realização de diagnóstico técnico presencial; interação direta com servidores e gestores; levantamento prévio de informações institucionais e validação das orientações propostas com os setores envolvidos.

13.2.2. Risco de atraso na execução ou na consolidação das entregas

Descrição: eventual atraso no cumprimento do cronograma previsto para execução dos serviços e entrega das orientações consolidadas.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Medidas mitigadoras: definição clara do escopo, prazos e etapas no instrumento contratual; acompanhamento da execução por servidor designado; previsão de cronograma compatível com a complexidade do objeto.

13.2.3. Risco de dependência excessiva do prestador contratado

Descrição: possibilidade de que o conhecimento técnico permaneça restrito ao contratado, sem adequada internalização pela equipe da FEMA.

Medidas mitigadoras: realização de capacitação prática dos servidores; transferência de conhecimento por meio de orientações claras e aplicáveis; disponibilização de materiais e recomendações consolidadas.

13.2.4. Risco de não atingimento dos resultados pretendidos

Descrição: possibilidade de os serviços não produzirem os efeitos esperados na melhoria dos processos internos.

Medidas mitigadoras: definição objetiva dos resultados pretendidos; acompanhamento da execução; alinhamento contínuo entre contratante e contratado quanto às expectativas e entregas.

13.3. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são controláveis e mitigáveis, sendo compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação, não comprometendo a viabilidade da solução proposta nem o atendimento do interesse público, desde que observadas as medidas de mitigação previstas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial para aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

14.2. Restou demonstrada a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta às particularidades institucionais da FEMA, bem como a compatibilidade do escopo, do prazo e do valor estimado com a natureza do objeto e com os resultados pretendidos. A solução escolhida revela-se proporcional, eficiente e alinhada ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da governança das contratações públicas e para a mitigação de riscos administrativos e jurídicos.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

14.3. A análise de mercado evidenciou que a solução demandada possui caráter especializado, singular e não padronizável, enquadrando-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução adequada depende de conhecimento técnico específico, experiência prática e metodologia própria, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

14.4. Dessa forma, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada e devidamente motivada, desde que observadas as formalidades legais, a adequada instrução processual e a justificativa do preço.

14.5. Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, necessária e conveniente, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e da segurança jurídica, estando apta a prosseguir para as fases subsequentes do processo administrativo.

Assis, 26 de janeiro de 2026

Juliana Santos de Nigris Batista
Supervisora

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Ninaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico presencial na aplicação da Lei nº 14.133/2021, incluindo diagnóstico técnico inicial, análise e revisão de fluxos internos de contratações públicas, organização e padronização procedural, definição de responsabilidades e orientações práticas aos servidores e gestores da FEMA, com realização de visita técnica presencial estimada em 16 (dezesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, e prazo global estimado de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias para consolidação das entregas.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial para aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, incluindo: diagnóstico técnico inicial, análise e organização de fluxos internos, orientação sobre segregação de funções, reuniões técnicas presenciais e consolidação das entregas, com visita técnica presencial estimada em 16 (dezesseis) horas distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos.	01

3. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial para a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, visando ao aprimoramento da governança das contratações públicas e à adequação dos procedimentos internos às exigências legais e aos entendimentos dos órgãos de controle. A complexidade e a abrangência da Lei nº 14.133/2021 demandam não





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

apenas conhecimento teórico, mas sobretudo orientação técnica aplicada à realidade institucional, envolvendo a análise dos fluxos internos, a padronização de procedimentos, a segregação de funções e a definição clara de responsabilidades entre os setores envolvidos nos processos de compras, contratos e fiscalização. A Fema possui estrutura administrativa e rotinas próprias, o que torna insuficiente a adoção de soluções genéricas ou treinamentos padronizados disponíveis no mercado. Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com experiência prática e metodologia própria, capaz de realizar diagnóstico técnico presencial, orientar os servidores e gestores de forma personalizada e consolidar recomendações adequadas às particularidades do órgão. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, revela-se necessária, adequada e proporcional, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da segurança jurídica que regem a Administração Pública.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da ordem de empenho ou instrumento equivalente, em data a ser acordada entre a Direção Executiva da instituição e a empresa contratada, observado o cronograma a ser ajustado entre as partes, e deverá ser concluída no prazo global estimado de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início dos trabalhos.

4.2. A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras atividades, a realização de visita técnica presencial, com carga horária estimada de 16 (dezesseis) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos, bem como a execução das etapas de diagnóstico institucional, orientação técnica aos servidores e gestores envolvidos e consolidação das entregas finais.

4.3. Os serviços serão executados nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, em local a ser definido pela Administração, conforme a necessidade dos setores envolvidos, sem prejuízo da realização de atividades complementares de forma remota, quando aplicável.

4.4. As entregas consistirão na apresentação de orientações técnicas e recomendações consolidadas, compatíveis com o escopo contratado, as quais





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e submetidas à validação do gestor e do fiscal do contrato, que atestarão a execução satisfatória dos serviços para fins de pagamento.

4.5. O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, mediante verificação da conformidade das atividades executadas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação fundamenta-se, prioritariamente, no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando inviável a competição, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se nessa hipótese legal, uma vez que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada e apoio técnico presencial para a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021, envolvendo diagnóstico institucional, análise e organização de fluxos internos, orientação quanto à segregação de funções, definição de responsabilidades e consolidação de orientações técnicas personalizadas.

5.3. Trata-se de serviço que demanda conhecimento técnico específico, experiência prática e metodologia própria, cuja execução adequada depende de avaliação técnica qualificada, interpretação normativa aplicada ao caso concreto e atuação personalizada junto aos servidores e gestores da instituição, não se caracterizando como serviço padronizado ou passível de comparação objetiva entre potenciais fornecedores.

5.4. Dessa forma, a natureza intelectual, singular e personalizada do serviço torna inviável a competição, uma vez que não é possível estabelecer critérios objetivos e uniformes de julgamento que permitam a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento licitatório convencional, amoldando-se, portanto, à hipótese prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Sem prejuízo do fundamento legal principal, a contratação observa, ainda, os





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

princípios e disposições da Constituição Federal, bem como os demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021 relativos ao planejamento das contratações, à gestão e à fiscalização contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será fiscalizada pela Coordenação Administrativa e pelo Fiscal de Contratos (Portaria 75 de 26/08/2025), que acompanharão o cumprimento dos prazos, a qualidade técnica das manifestações e a observância das obrigações éticas e contratuais.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a formalização da contratação direta, a empresa deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, ética e técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão de Regularidade junto ao FGTS; e

8.3.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais



8.4. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIO SABER

- 8.4.1.** Comprovação de notória especialização, demonstrada por meio de documentação idônea, que poderá incluir acervo técnico, portfólio de casos relevantes, publicações especializadas, certificados de cursos ou declarações de órgãos e instituições atendidas;
- 8.5.** A documentação apresentada deverá estar vigente e em plena validade na data da assinatura do contrato, integrando o processo administrativo de inexigibilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Caberá à Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA:
- 9.1.1.** proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o acesso às informações, documentos, instalações e servidores envolvidos nos processos de contratações públicas;
- 9.1.2.** designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;
- 9.1.3.** disponibilizar espaço físico adequado para a realização das atividades presenciais, bem como indicar os servidores e gestores que participarão das reuniões técnicas e orientações previstas;
- 9.1.4.** Efetuar o pagamento devido ao contratado, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido atesto da prestação dos serviços;
- 9.1.5.** Zelar pela transparência e regularidade da contratação, mantendo nos autos todos os documentos comprobatórios da execução e fiscalização contratual;
- 9.1.6.** A contratante deverá, ainda, adotar providências administrativas cabíveis em caso de constatação de irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de ajustes durante a execução, observando o devido processo legal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** São obrigações da empresa Portal Licitações Municipais Ltda.:





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

- 10.1.1.** executar os serviços contratados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
- 10.1.2.** disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com a natureza dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica das atividades desenvolvidas;
- 10.1.3.** realizar o diagnóstico técnico institucional, a orientação técnica presencial e a consolidação das entregas de forma personalizada, considerando as particularidades organizacionais, administrativas e operacionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA;
- 10.1.4.** cumprir o cronograma de execução acordado, comunicando previamente à contratante qualquer situação que possa comprometer prazos ou a execução dos serviços;
- 10.1.5.** prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 10.1.6.** manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins diversos daqueles previstos no contrato;
- 10.1.7.** corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais falhas, impropriedades ou inconsistências identificadas durante a execução ou no recebimento dos serviços;
- 10.1.8.** observar, durante a execução do contrato, as normas legais, regulamentares e internas aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pelo setor responsável.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** Os serviços objeto desta contratação onerarão a conta a seguir identificada.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

Fichas da Despesa: 009

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Termo de Referência poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, devidamente formalizado por meio de aditivo contratual.
- 13.2.** A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

Assis, 28 de janeiro de 2026.

Eduardo Aparecido de Souza

Chefe de Seção

Juliana Santos De Nigris Batista

Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra

Assistente Administrativo

Nivaldo Aparecido de Melo

Coordenador Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B206-66A7-9BE3-210D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 28/01/2026 15:57:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 28/01/2026 16:08:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 28/01/2026 16:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/B206-66A7-9BE3-210D>